



DECRETO Nº 263 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL – GRTC E A PRODUTIVIDADE SOBRE DESEMPENHO NA ARRECADAÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta nos **processos administrativos nº 34.863/2025 e 39.952/2025**.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 04, de 2 de janeiro de 2019, que regulamenta o pagamento de Gratificação por Responsabilidade Técnica Contábil – GRTC e a produtividade sobre desempenho na arrecadação aos servidores lotados no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 03 de novembro de 2025

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador Geral do Município

PROC.ELET. 34.863/2025 – 39.952/2025



DECRETOS**DECRETO Nº 262 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO DE COMPRAS PÚBLICAS DE INOVAÇÃO (CTCPI) DA PREFEITURA DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 37.533/2025,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Técnico de Compras Públicas de Inovação (CTCPI) da Prefeitura de Cariacica:

§ 1º Representantes da Prefeitura de Cariacica:

I – Da Subsecretaria de Governo Digital, Informação e Cidades Inteligentes da Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Titular: Fagner Rosa de Araújo;
- b) Titular: Alexandre Alves Valente;
- c) Titular: Patrícia de Souza Cherobino.

II – Da Secretaria Municipal de Governo:

- a) Titular: Denise Macho Jacinto;
- b) Suplente: Priscila Molino Helmer.

III – Da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Titular: Rodrigo Vervloet Assed Salgueiro;
- b) Suplente: Bruno Nunes.

IV – Da Procuradoria-Geral do Município:

- a) Titular: Marcos Venicius Wyatt;
- b) Suplente: Bianca Leal de Farias Fidalgo.

§ 2º Representantes da Academia:

I – Instituto Federal do Espírito Santo – IFES:

- a) Titular: Bruno Faé;
- b) Suplente: Alexandre Pereira de Souza.

Art. 2º A presidência do Comitê Técnico de Compras Públicas de Inovação (CTCPI) será exercida pelo membro titular Fagner Rosa de Araújo, representante da Subsecretaria de Governo Digital, Informação e Cidades Inteligentes da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 03 de novembro de 2025

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

Financeiro de 2026, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 39. Para efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 40. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, a coordenação e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças determinará sobre:

I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivos e Legislativo, autarquias e fundos;

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Art. 41. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal até 31 de outubro do ano corrente, o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e anexos, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 03 de novembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

*As diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício Financeiro de 2026, de que trata esta lei, está disponível no link abaixo:

<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=2>

LEI Nº 6.808, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES ALOCADOS NA PROCURADORIA GERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a Lei:

Art. 1º O percentual a que se refere o art. 11, da Lei Municipal nº 4.698/2009, fica elevado em mais 3% (três por cento) destinado exclusivamente ao pagamento de gratificação de produtividade aos servidores alocados na Procuradoria Geral, observada a mesma fórmula, cálculo e critérios aplicados aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e conforme partição por lotação a ser regulamentada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 5.225/2014.

Cariacica/ES, 03 de novembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 263 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL – GRTC E A PRODUTIVIDADE SOBRE DESEMPENHO NA ARRECADAÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta nos processos administrativos nº 34.863/2025 e 39.952/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 04, de 2 de janeiro de 2019, que regulamenta o pagamento de Gratificação por Responsabilidade Técnica Contábil – GRTC e a produtividade sobre desempenho na arrecadação aos servidores lotados no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 03 de novembro de 2025

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 265 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO DE COMPRAS PÚBLICAS DE INOVAÇÃO (CTCPI) DA PREFEITURA DE CARIACICA - ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 37.533/2025, e CONSIDERANDO Lei Complementar Federal nº 182 de 1º de junho de 2021 - Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador;

CONSIDERANDO Lei Ordinária Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO conceito de inovação proposto para sustentar as soluções jurídicas para as compras públicas previsto no inciso IV do art. 2º da Lei Ordinária Federal 10.973 de 2 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 082 de 19 de maio de 2023 - Procedimentos Preparatórios para a Contratação de Bens e Serviços, Inclusive de Obras e Serviços de Engenharia no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CONSIDERANDO a importância da implementação de ações voltadas à promoção da inovação no setor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a eficiência, a transparência e a participação social por meio da utilização de instrumentos inovadores na

Administração Pública; e

CONSIDERANDO que a inovação é elemento estratégico para o desenvolvimento econômico e social do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico De Compras Públicas De Inovação (CTCPI), vinculado à Subsecretaria Municipal de Governo Digital, Inovação e Cidades Inteligentes subordinado a Secretaria Municipal de Finanças, com a finalidade de apoiar, propor, analisar e acompanhar iniciativas voltadas à inovação, transformação digital e governo inteligente, promovendo soluções inovadoras aplicáveis à gestão pública municipal.

Art. 2º Compete ao Comitê Técnico De Compras Públicas De Inovação (CTCPI):

I - Identificar e Priorizar Problemas e Desafios Públicos voltados à inovação, transformação digital e governo inteligente: Desempenhar a função de escuta ativa, mapeamento de desafios, identificação e priorização de problemas no âmbito do Município de Cariacica.

II - Oferecer Orientação Estratégica e Expertise Técnica: Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão da Administração sobre questões técnico-científicas relacionadas ao objeto da contratação ou encomenda relacionados, exclusivamente, à inovação, transformação digital e governo inteligente. Além disso, deve aconselhar sobre as melhores práticas para maximizar o impacto das inovações no contexto governamental, validar e orientar tecnicamente o processo.

III - Avaliar Soluções, Propostas e Resultados de processos relacionados à inovação, transformação digital e governo inteligente: Avaliar e revisar as propostas de soluções. Isso

inclui a realização de avaliações técnicas, visto que nas contratações de Soluções Inovadoras (CPSI), o comitê é o responsável por elaborar o parecer técnico conclusivo, analisando os resultados e as metas alcançadas no período de teste.

IV - Definir Diretrizes e a Forma de Contratação Adequada: Por desempenhar papel crucial na definição de diretrizes para o processo de inovação aberta e contratação inovadora, deverá ter a responsabilidade de avaliar o desafio e a forma de contratação aplicável, recomendar/sugerir o encaminhamento jurídico mais adequado para cada desafio, como CPSI ou ETEC, com base na maturidade tecnológica e na necessidade de pesquisa, desenvolvimento e Inovação.

V - Promover a inovação aberta e assegurar uma implementação bem-sucedida das compras públicas de inovação no município de Cariacica.

Art. 3º O Comitê Técnico De Compras Públicas De Inovação deverá ser composto de forma Multidisciplinar de forma a garantir:

I - Diversidade de perspectivas no processo decisório;

II - Transparência e fiscalização, com o propósito de garantir boas práticas e conformidade;

III - Eficiência técnica, com especialistas que contribuam em áreas temáticas prioritárias;

IV - Engajamento local, envolvendo academia e setor empresarial para fomentar o desenvolvimento de soluções inovadoras.

Art. 4º O Comitê Técnico de Compras Públicas de Inovação será composto por membros, titulares e suplentes, internos e externos à administração

pública municipal, da seguinte forma:

I - Representantes da Prefeitura de Cariacica, que sejam preferencialmente:

a) Responsável por articular e alinhar as diretrizes estratégicas do município;

b) Servidor com conhecimento técnico e experiência em processos licitatórios e legislação relacionada às compras públicas; e

c) Auditor ou controlador interno municipal para garantir conformidade com a

legislação vigente e boas práticas de governança.

II - Representantes da Academia.

a) Pesquisador(a) ou docente com expertise em áreas de inovação, tecnologia ou gestão pública, com foco em processos de compras governamentais, capaz de contribuir com conhecimento científico e acadêmico para otimizar as aquisições públicas.

III - Representantes da Sociedade Civil, podendo ser:

a) Líder comunitário ou membro de organização da sociedade civil com atuação relevante no desenvolvimento econômico e social da cidade; e

b) Membro de associação empresarial, câmara de comércio ou entidade representativa do setor privado.

IV - Especialista Técnico Temático, que poderá ser:

a) interno da prefeitura ou consultor técnico externo, desde que tenha experiência em áreas críticas para o município.

Parágrafo único. A presidência do Comitê Técnico De Compras Públicas de Inovação será exercida pelo Subsecretário Municipal de Governo Digital, Inovação e Cidades Inteligentes.

Art. 5º O Comitê Técnico de Compras Públicas de Inovação poderá convidar representantes da sociedade civil, de empresas privadas, de instituições de ensino e de entidades do terceiro setor para participar de reuniões e atividades específicas, sempre que necessário, a fim de ampliar a colaboração e fortalecer o ecossistema de inovação do Município.